

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

PREÂMBULO

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2018 do OstrasPrev, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, dará início a abertura da sessão pública para recebimento e abertura de envelopes, referente à licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.**

Dia: 20/02/2018

Horário: 14 horas

Local: Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 Da Participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

1.1.1 A participação na presente licitação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do artigo 41 e 46 do Decreto Municipal nº 1.743/2017;

1.1.2 Na forma do artigo 49, II e III da LC nº 123/2006 e do artigo 50 do Decreto Municipal nº 1.743/2017, não se aplica os benefícios previstos no subitem 1.1.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para o OstrasPrev ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.1.3 Constatada a inexistência mínima de 3 (três) licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e/ou a desvantajosidade da exclusividade, será estendido o certame aos demais participantes.

1.2 A presente licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **2018.13.100010PA** rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 060/2006, Decreto Municipal nº 1.743/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1.3 O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos do OstrasPrev e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou ser requerida gratuitamente pelo e-mail delco@ostraspjev.rj.gov.br, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.3.1 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

VIS

RIO DAS OSTRAS

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostraspjev.rj.gov.br

VISTO ASSEJUR


OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

Página 1 de 24

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

- Anexo 01 – Carta de Credenciamento;
- Anexo 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Declaração de ME, EPP e COOP;
- Anexo 05 – Termo de Referência;
- Anexo 06 – Proposta de Preços;
- Anexo 07 – Minuta de Contrato.

1.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas.

1.5 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos deste certame através de e-mail para delco@ostrasprev.rj.gov.br ou ser apresentado por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura oficial do certame, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.5.1 Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão ser por escrito, na forma prevista no subitem 1.5, não se obrigando o OstrasPrev a esclarecer dúvidas por telefone.

1.6 As impugnações, observado o dispositivo do artigo 41, parágrafo 2.º da Lei nº 8.666/1993, deverão obrigatoriamente ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados na sede do OstrasPrev, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial das propostas, considerando o horário de expediente de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).

1.7 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento.

1.8 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.9 Ocorrendo à impugnação, tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir, no prazo legal, antes da abertura do certame, seu acolhimento ou não. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.10 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do OstrasPrev ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras e comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, ensejando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL**, por um período

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 2 de 24


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

DATA DA REALIZAÇÃO: **20/02/2018**
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: **14 horas**
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

DATA DA REALIZAÇÃO: **20/02/2018**
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: **14 horas**
RAZÃO SOCIAL, CNPJ e END. DO LICITANTE

6.2 No **ENVELOPE "A"**- deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS – **anexo 06**, na forma estabelecida no item 9 deste Edital.

6.3 No **ENVELOPE "B"**- deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relacionada nos itens 11 deste Edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

- A **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 7.
- A **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo 02)** que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

6.4.1 Caso, por equívoco, algum desses documentos esteja dentro de um dos envelopes do(s) licitante(s), o (a) Pregoeiro (a) poderá permitir sua extração, mediante prévia autorização deste, desde que feito a retirada diante de todos os demais licitantes, ocasião em que o envelope será novamente lacrado e rubricado pelos presentes e a conduta registrada em ata.

6.4.2 A não apresentação da Declaração de Cumprimentos Pleno dos Requisitos de Habilitação **INABILITARÁ** o licitante.

6.4.3 A não apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO ou da PROCURAÇÃO por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do (a) Pregoeiro (a).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes.

7.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após declarada encerrada a fase de credenciamento.

7.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão conforme abaixo:

- **Por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 4 de 24


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

a) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **OU** em caso de impedimento de obtenção dos referidos documentos, podará a Licitante apresentar DECLARAÇÃO (conforme modelo no anexo 04 deste Edital) com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como ME ou EPP), para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **anexo 04**;

7.8.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a ME ou EPP regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem 7.8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarado o ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO e após a identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro(a) declarará ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO, oportunidade em que não serão mais aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "A" e "B" contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, sendo aberto(s) então o(s) Envelope(s) "A".

9. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

9.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS (anexo 06)**, que informará a(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) e a(s) unidade(s), já pré-definidas, a marca de cada item ofertado, o(s) preço(s) unitário(s), o(s) preço(s) total(is) e o preço total geral proposto pelo licitante.

9.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado do **anexo 06** OU em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.2 Os PREÇOS UNITÁRIOS serão apresentados cotados em moeda corrente nacional com até 3 (três) casas decimais após a vírgula, já o PREÇO GLOBAL deverá ser apresentado com até 2 (duas) casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital e Proposta de Preços (**anexo 06**).

9.1.3 No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transporte, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao OstrasPrev, quaisquer custos adicionais.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), seguindo a legislação vigente.

10.2 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao (a) Pregoeiro (a).

10.2.1 Uma vez abertas as propostas de preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.

10.3 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

10.4 Serão classificados pelo (a) Pregoeiro(a) o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o (a) Pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

10.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8 O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.4, 10.5 e 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser definida pelo (a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o preço unitário do item.

10.10 O (a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.11 Não estarão adstritos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

10.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo o(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo OstrasPrev neste ato convocatório, constante dos **anexos 05 e 06** do presente Edital – Critério de Aceitabilidade, em conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

10.17 No caso da licitação não ser **EXCLUSIVA** em razão da situação prevista no subitem 1.1.3, havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1), preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

a) Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das ME, EPP e Cooperativas, serão consideradas as Propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

b) Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

1 - A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

2 - Caso a ME, EPP ou Cooperativa que se apresente, não queira competir, ou seja, derrotada na competição, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na hipótese da letra "a" do subitem 10.17.

3 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma ME, EPP ou Cooperativa, proceder-se-á ao sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Caso nenhuma ME, EPP ou Cooperativa venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

10.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao(a) Pregoeiro(a) examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

10.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.22 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.23 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.24 Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

11. DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida abaixo.

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 9 de 24


VISTO ASSEJUR
HH
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

11.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício; em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Qualificação técnica:

- a) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis, conforme art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478/1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 41 de 06/11/2013.
- a.1) Os certificados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.
- a.2) Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.
- b) O endereço de localização do posto de abastecimento, cadastrado como REVENDEDOR no Certificado supracitado, deverá estar circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da sede do OstrasPrev, priorizando o princípio da economicidade quando confrontado ao fator “distância para abastecimento”.

11.1.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;
- a.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
- a.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

a.1.2) o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.”

11.1.4 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra das seguintes certidões;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão conjunta de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

II - A prova de regularidade da Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

III - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CPD-EN), Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.1.5 Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e de Cooperativas (Art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da LC nº 123/2006:

a) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

b) A comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na Licitação.

c) As ME, EPP e Cooperativas (estas na forma do subitem 7.8.1) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do OstrasPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

e) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

11.1.6 Declaração do licitante (**anexo 03**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2 Das disposições da documentação:

11.2.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DA HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

11.2.2 A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.2.3 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigidos no subitem 11.1.1, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 7.3.1, salientado que para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

11.2.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, salvo as exceções com previsão legal.

12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

12.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

12.5 No que se referem aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7 As propostas não classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.7.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

12.7.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.8 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.

12.9 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

12.10 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

12.12 Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.

12.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação já anteriormente discriminada, com vistas à redução do preço.

12.14 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

12.16 Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

12.17 Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.18 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.

12.19 Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.

12.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.21 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo de recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A classificação será feita considerando os preços unitários por lote.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2 Decidido os recursos poderá o Presidente do OstrasPrev adjudicar o objeto ora licitado na forma estabelecida no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3 O Presidente do OstrasPrev homologará o resultado do certame e autorizará a emissão do empenho em favor da adjudicação do objeto ora licitado.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 14 de 24


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez emitida a Nota de Empenho, a Coordenadoria de Administração – COAD, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato.

15.2 Deixando o adjudicatário, quando convocado formalmente pela administração (por e-mail e/ou ofício), de assinar o Termo de Contrato no prazo, máximo de 3 (três) dias úteis, poderá o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, exceto na decorrência de 60 (sessenta) dias corridos da apresentação da proposta. Acrescendo-se que a retomada procedimental será formalizada em sessão pública, dada devida publicidade, cabendo à nova decisão do(a) Pregoeiro(a), novo manifesto recursal.

15.2.1 No caso de não atendimento à convocação por e-mail e/ou ofício, a notificação ocorrerá através de publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

15.3 Na hipótese do OstrasPrev não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15.4 A adjudicatária decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital, caso ocorra recusa em assinar o Contrato ou não compareça no prazo estabelecido, após a convocação, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15.5 Uma vez assinado o Termo de Contrato o OstrasPrev obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo da Lei.

16. DO PRAZO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 DO PRAZO:

16.1.1 O prazo de duração do contrato decorrente desta licitação, para o fornecimento do combustível será de 12 (doze) meses, cujo início será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do ano da referida assinatura nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do OstrasPrev, após a assinatura do Termo de Contrato.

16.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciada na autorização do Presidente do OstrasPrev, observadas as disposições dos § 2º e do referido dispositivo legal.

16.1.3 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal do contrato comunicar ao DELCO, para que solicite a prorrogação à autoridade competente, até 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

16.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

16.2.1 O produto objeto desta licitação será retirado diretamente nas dependências indicadas pela empresa a ser contratada, por meio do abastecimento direto nos veículos oficiais do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

16.2.2 Deverão, ainda, serem observadas as seguintes condições:

a) Procedimentos para o abastecimento dos veículos

I. O recebimento do produto se dará pelo fornecimento, mediante o abastecimento periódico dos veículos, que será feito por meio da apresentação de requisição emitida por prepostos designados pelo OstrasPrev.

II. A empresa a ser contratada emitirá o comprovante do abastecimento, no qual constará o nome do OstrasPrev, a quantidade fornecida, o tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou número patrimonial, que terá que ser assinado pela Autoridade competente do OstrasPrev e respectivo motorista.

II. O OstrasPrev rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

b) Horário de execução do fornecimento: De segunda a domingo, das 6h às 22h.

c) Normas: A empresa a ser contratada deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao fornecimento de combustível.

d) Despesas: A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão de obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus profissionais.

e) De ordem geral: O fornecimento do produto decorrente do objeto desta licitação estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e/ou outros órgão competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás, e fontes alternativas de energia.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO:

16.3.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do OstrasPrev, designado pela Coordenadoria de Administração – COAD, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ao qual

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 16 de 24

VISTO ASSEJUR

OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do OstrasPrev ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.3.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3.4 A fiscalização representará o OstrasPrev a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento do fornecimento do objeto e;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à empresa a ser contratada, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à empresa a ser contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- c) Instruir o(s) recursos(s) da empresa a ser contratada no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do OstrasPrev;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.3.5 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do OstrasPrev no desempenho de suas atribuições, não eximirá a empresa a ser contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, isenta de erros, emitida imediatamente após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser devidamente atestada por este, que comprovem a perfeita entrega do objeto da presente licitação, no que concerne a especificação, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

17.3 O Fiscal do Contrato encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal a ASSECON, para liberação de nota de empenho para pagamento pela ASSETES.

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento à empresa a ser contratada por mais de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à empresa a ser contratada, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

17.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à empresa a ser contratada aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 15º (décimo quinto) dia previsto para o pagamento, determinado no subitem 17.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6 A Assessoria de Controle Interno – ACI, deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

17.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da empresa a ser contratada, conforme informações apresentadas no **anexo 06**, preenchido pela empresa a ser contratada.

17.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao OstrasPrev, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

17.9 Caso se faça necessária à aplicação de multa à empresa a ser contratada, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo OstrasPrev ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV

18.1.1 O OstrasPrev obriga-se a:

- a) Receber o produto, no local, data e horário estipulados;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos conforme forem sendo recebidos, se estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 18 de 24

VISTO ASSEJUR

OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

18.2.1 A empresa a ser contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo OstrasPrev, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do OstrasPrev, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do OstrasPrev, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar ao OstrasPrev, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sob quaisquer hipóteses de suspensão do fornecimento, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**anexo 05**) ou na Minuta de Contrato (**anexo 07**);
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser modificado pelo OstrasPrev, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

19.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ou Apostilamento ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do OstrasPrev.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 19 de 24


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

19.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no presente Edital ou no Contrato (Minuta no **anexo 07**) devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

20. DO REAJUSTE

20.1 O OstrasPrev poderá modificar o contrato a ser firmado, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista nos incisos I a V e § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 O preço ajustado na cláusula terceira, itens e subitens, só poderão ser reajustados quando autorizado pelo Governo Federal, através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante apresentação de cópia de documento comprobatório contendo os percentuais de aumento.

20.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

20.4 A empresa a ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4.1 No caso de haver aumento quantitativo do contratado, os preços unitários do combustível serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

20.4.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Da Rescisão Administrativa:

21.1.1 O OstrasPrev poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

21.1.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato a ser firmado e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 Da Rescisão Amigável:

21.2.1 Ocorrerá a rescisão amigável do contrato a ser firmando, quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o OstrasPrev.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 20 de 24

VISTO ASSEJUR

OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

21.2.2 A rescisão por qualquer causa não imputável à empresa a ser contratada implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao objeto entregue e aceito, atestado pelo setor do OstrasPrev que usufruiu do objeto contratado.

21.3 Outras hipóteses de Rescisão:

21.3.1 Dar-se-á, ainda, a rescisão do contrato a ser firmado, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3.2 O Instrumento de contrato a ser firmado, se assim convier ao OstrasPrev, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à empresa a ser contratada, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao objeto entregue e aceito, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

21.3.3 O OstrasPrev poderá ainda rescindir o contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 18.2.1 "f" do presente Edital – Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo respeitado o contraditório e à ampla defesa.

21.4 Das Consequências da Rescisão:

21.4.1 A decretação da rescisão do contrato a ser firmado operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

21.4.2 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão, a empresa a ser contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato a ser firmado;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à a empresa a ser contratada, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;
- c) Decretada a rescisão por culpa da empresa a ser contratada, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao adimplemento parcial, descontadas as multas porventura devidas, podendo o OstrasPrev promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 21 de 24


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

22.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, A empresa a ser contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- e) Suspensão para contratar com a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

22.3 A multa prevista nas alíneas "b", "c" e "d" do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa a ser contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

22.5 A empresa a ser contratada somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato a ser firmado, com a aplicação das penalidades cabíveis.

22.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo OstrasPrev, não serão computadas para o fim previsto no subitem 22.5.

22.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pelo OstrasPrev, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "f" do subitem 22.2.

22.8 As multas previstas nas letras "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "e" e "f", todas do subitem 22.2.

22.9 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o contrato a ser firmado e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o OstrasPrev, entretanto, cancelar o contrato a ser firmado, em razão do atraso.

22.10 O OstrasPrev poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no adimplemento, para extinção do contrato a se firmado.

22.11 O percentual de multa será calculado pelo total do valor do contrato a ser firmado, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

22.12 Se o descumprimento da obrigação constante no contrato a ser firmado gerar consequências graves para o OstrasPrev, poderá este, além de extinguir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "e" ou "f" do subitem 22.2.

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao OstrasPrev, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.15 Quando declarada a Inidoneidade da empresa a ser contratada, o OstrasPrev submeterá sua decisão à sua Assessoria Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

22.16 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

22.17 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

23. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do OstrasPrev.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e demais atos que entender pertinentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou ANULADA no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.3 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

24.4 Poderão ser convidados a colaborar com o (a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta municipalidade.

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

(Exclusividade para ME e EPP)

24.5 O (a) pregoeiro(a), no interesse público e para ampliação da competitividade entre os licitantes, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base no ordenamento jurídico vigente.

24.7 O objeto sob licitação deverão ser entregues, para fins de adimplemento contratual, nos locais respectivamente designados.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.10 O OstrasPrev não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

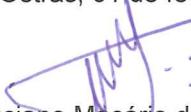
24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.13 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.14 O foro da cidade de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio das Ostras, 01 de fevereiro de 2018.



Luciano Macário dos Santos
Presidente

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 01 – Carta de Credenciamento

Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, na licitação por **Pregão nº ___/2018**, a ser realizado em **20/02/2018**, na sede deste Órgão, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em, ___/___/_____

Assinatura do Representante Legal

Nome completo: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Devera ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar(em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.
- Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega do envelope "A".

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

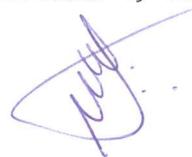
Anexo 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
em _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, _____ (nome completo),
_____ (qualificação), _____ (cargo),
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob
nº _____, residente e domiciliada à rua _____,
em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02,
DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
PREÇOS E HABILITATÓRIOS exigidos para participação no certame **Pregão nº
01/2018**.

Em, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal





EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA
Anexo 03 – Declaração Conjunta

Ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque

Ref.: Pregão nº 01/2018

A empresa _____ CNPJ
_____ sediada na _____ telefone
_____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 05 – Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de gasolina comum, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, de acordo com as especificações, quantitativos e local de entrega relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos do OstrasPrev objetivando atendimento da demanda administrativa, bem como a locomoção de servidores para participação em reuniões, eventos oficiais e cursos de capacitação, dentro e fora do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNITÁRIO)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL)
	GASOLINA COMUM C	8.000	R\$ 5,002	R\$ 40.018,67
VALOR MÁXIMO GLOBAL			R\$ R\$ 40.018,67	

3.1 O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência possui 02 (dois) veículos oficiais, sendo que tal quantitativo e especificações poderão sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição dos veículos.

3.2 Na proposta deverá o licitante colocar o valor por litro, tipo de combustível e valor total.

4. DO DETALHAMENTO DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O produto objeto desta licitação será retirado diretamente nas dependências indicadas pela licitante vencedora, por meio do abastecimento direto nos veículos oficiais do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência. Deverão, ainda, serem observadas as seguintes condições:

4.1 PROCEDIMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS:

O recebimento do produto se dará pelo fornecimento, mediante o abastecimento periódico dos veículos, que será feito por meio da apresentação de requisição emitida por prepostos designados pelo OstrasPrev.

A empresa vencedora emitirá o comprovante do abastecimento, no qual constará o nome do OstrasPrev, a quantidade fornecida, o tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou número patrimonial, que terá que ser assinado pela Autoridade competente do OstrasPrev e respectivo motorista.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

4.2 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

De segunda a domingo, das 6h às 22h

4.3 NORMAS:

A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao fornecimento de combustível.

4.4 DESPESAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 05 – Termo de Referência

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão de obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus profissionais.

4.5 DE ORDEM GERAL:

O fornecimento do produto decorrente do objeto desta licitação estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e/ou outros órgão competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás, e fontes alternativas de energia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sob quaisquer hipóteses de suspensão do fornecimento, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o produto, no local, data e horário estipulados;

6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos conforme forem sendo recebidos, se estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 2 de 4

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 05 – Termo de Referência

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, consoante disposto na L. 8.666/93, art. 67, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a L. 8.666/93, art. 70.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da L. 8666/93, L. 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Decreto 5.450/05.

9.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado por registro junto ao Órgão competente e no Cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, caso incorra nas seguintes condutas:

9.2.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.2.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.2.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.2.4 Apresentar documentação falsa;

9.2.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.2.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.2.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1, sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 3 de 4

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018

**PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA**

Anexo 05 – Termo de Referência

- 9.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.4.4 As sanções previstas no item 10.1 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.4.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades mencionadas nos itens 10.2 e 10.3.
- 9.4.6 As penalidades serão registradas no Órgão competente, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.4.7 O percentual de multa previsto no item 10.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.4.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/ compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.
- 9.4.8.1 Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em favor da CONTRATANTE, na forma e condições a serem indicada na ocasião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 9.4.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.4.10 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.4.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na L. 8.666/93, e subsidiariamente a L. 9.784/99.
- 9.4.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rio das Ostras, 01 de fevereiro de 2018.

Andrea Maria da Rocha Costa
Assistente Técnico

Ricardo Pereira Pinto Duarte
Coordenador da COAD

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA
Anexo 06 – Proposta de Preço

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/ Fax:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para suprir as necessidades do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, conforme descrito no Termo de Referência (anexo 05), bem como na presente Proposta de Preço, partes integrantes do Edital nº **01/2018**.

Item	Especificação do Objeto	Litros	Preço por Litro (R\$)	Preço Total (R\$)
01	GASOLINA COMUM C	8.000		
VALOR GLOBAL			R\$	

O PREÇO UNITÁRIO deverá ser apresentado cotado em moeda corrente nacional com até 3 (três) casas decimais após a vírgula, já o PREÇO GLOBAL deverá ser apresentado com até 2 (duas) casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto no Edital.

Atenção: Nos valores acima apresentados deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes a execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível):

() Sócio () Procurador

Profissão:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA
Anexo 06 – Proposta de Preço

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Representante:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

CONTRATO nº XX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXXX, na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/ RJ, de um lado, o **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.691.605-0001/01, doravante designado simplesmente **OSTRASPREV**, neste ato representado pelo seu Presidente Luciano Macário dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 106900475 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.597.957-19, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 060/2006, Decreto Municipal nº 1.743/2017, pelo Edital de Pregão do OstrasPrev nº 01/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, sujeitando-se as partes às normas dessas leis e às cláusulas contratuais, mesmo que, não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades do **OSTRASPREV** (conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo 05**, bem como na **Proposta de Preço – Anexo 06**, do Edital nº 01/2018), com estrita observância das cláusulas abaixo:

2.2 Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto ao **OSTRASPREV** na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de Pregão nº 01/2018 e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº 2018.13.100010PA, que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 O custo global do presente contrato é de R\$ (.....) empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

VISTO E ASSEIO
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência
Página 1 de 10



EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

3.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do **OSTRASPREV**, mediante os Programas de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: -----

ELEMENTO DE DESPESA: -----

NOTA DE EMPENHO Nº: -----/-----

EMITIDA EM: ----- / ----- / -----

VALOR R\$ -----

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de duração do presente contrato, para o fornecimento do combustível, será de **12 (doze) meses**, cujo início será a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, **não podendo ultrapassar 31 de dezembro** do ano da referida assinatura nos termos do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 A Nota de Empenho será emitida pela Assessoria Contábil – ASSECON, com anuência do Presidente do **OSTRASPREV**, após a assinatura do presente Contrato.

4.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**, observadas as disposições dos § 2º e do referido dispositivo legal.

4.2.2 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato, caberá ao fiscal do contrato comunicar ao DELCO, para que solicite a prorrogação à autoridade competente, até 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

5.1 O produto objeto deste Contrato será retirado diretamente nas dependências indicadas pela **CONTRATADA**, por meio do abastecimento direto nos veículos oficiais do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

5.2 Deverão, ainda, serem observadas as seguintes condições:

a) Procedimentos para o abastecimento dos veículos

I. O recebimento do produto se dará pelo fornecimento, mediante o abastecimento periódico dos veículos, que será feito por meio da apresentação de requisição emitida por prepostos designados pelo OstrasPrev.

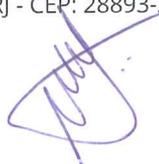
II. A **CONTRATADA** emitirá o comprovante do abastecimento, no qual constará o nome do **OSTRASPREV**, a quantidade fornecida, o tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou número patrimonial, que terá que ser assinado pela Autoridade competente do **OSTRASPREV** e respectivo motorista.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 2 de 10


VISTO ASSEJUR
Rio das Ostras Previdência
OstrasPrev
VISTO ASSEJUR
Rio das Ostras Previdência



EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

III O **OSTRASPREV** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

b) **Horário de execução do fornecimento:** De segunda a domingo, das 6h às 22h.

c) **Normas:** A **CONTRATADA** deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao fornecimento de combustível.

d) **Despesas:** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão de obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus profissionais.

e) **De ordem geral:** O fornecimento do produto objeto deste contrato estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e/ou outros órgão competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás, e fontes alternativas de energia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do **OSTRASPREV**, designado pela Coordenadoria de Administração – COAD, consoante disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) Servidor(a) _____, inscrito sob a matrícula nº. _____, lotado no(a) _____.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **OSTRASPREV** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 A fiscalização representará o **OSTRASPREV** a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento do fornecimento do objeto e;

b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

c) Instruir o(s) recursos(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **OSTRASPREV**;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.5 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do **OSTRASPREV** no desempenho de suas atribuições, não eximirá à **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria de Tesouraria – ASSETES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, isenta de erros, emitida pela **CONTRATADA** imediatamente após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser devidamente atestada por este, que comprovem a perfeita entrega do objeto do presente contrato, no que concerne a especificação, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

7.3 O Fiscal do Contrato encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal a Assessoria de Contabilidade – ASSECON, para liberação de nota de empenho para pagamento pela ASSETES.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à empresa a ser contratada, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

7.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA**, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 20º (vigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 A Assessoria de Controle Interno – ACI, deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas.

7.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas no **Anexo 06** do Edital nº **01/2018**, preenchido pela **CONTRATADA**.

7.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao **OSTRASPREV**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 4 de 10


VISTO ASSEJUR


OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

7.9 Caso se faça necessário à aplicação de multa à empresa **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **OSTRASPREV** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO OSTRASPREV

8.1 Constituem obrigação da **OSTRASPREV** em relação à presente contratação:

- a) Receber o produto, no local, data e horário estipulados;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos conforme forem sendo recebidos, se estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa a ser contratada, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

- a) Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo **OSTRASPREV**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do **OSTRASPREV**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do **OSTRASPREV**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar ao **OSTRASPREV**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, sob quaisquer hipóteses de suspensão do fornecimento, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

Termo de Referência (**anexo 05** do Edital nº **01/2018**) ou no presente Contrato;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser modificado pelo **OSTRASPREV**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

10.2 Toda e qualquer alteração contratual será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ou Apostilamento ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do **OSTRASPREV**.

10.2.1 As alterações decorrentes de reajustes previstos no presente no Contrato ou no Edital nº **01/2018** devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O **OSTRASPREV** poderá modificar o presente contrato, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista nos incisos I a V e § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O preço ajustado na cláusula sexta, itens e subitens, só poderão ser reajustados quando autorizado pelo Governo Federal, através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, mediante apresentação de cópia de documento comprobatório contendo os percentuais de aumento.

11.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4.1 No caso de haver aumento quantitativo do contratado, os preços unitários do combustível serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

11.4.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

11.4.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do presente contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

12.1.1 O **OSTRASPREV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o caput e inciso I do artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.1 2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que trata o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

12.2.1 Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **OSTRASPREV**.

12.2.2 A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao(s) equipamento(s) e/ou materiais entregues e aceitos, atestados pelos setores do **OSTRASPREV** que usufruíram do objeto contratado.

12.3 – OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.3.1 Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3.2 Este Instrumento, se assim convier ao **OSTRASPREV**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente ao(s) equipamento(s) e/ou materiais entregues e aceitos, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

12.3.3 O **OSTRASPREV** poderá ainda rescindir o contrato em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 18.2.1 “f” do Edital de Pregão nº **01/2018** – Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato, conforme inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

12.4.1 A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

12.4.2 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

- a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização;
- c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao adimplemento parcial ou total, descontadas as multas porventura devidas, podendo o **OSTRASPREV** promover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- e) Suspensão para contratar com a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

13.3 A multa prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **CONTRATADA** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 A **CONTRATADA** somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo **OSTRASPREV**, não serão computadas para o fim previsto no subitem 14.5.

14.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pelo **OSTRASPREV**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “f” do subitem 14.2.

14.8 As multas previstas nas letras “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “e” e “f”, todas do subitem 14.2.

14.9 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA

Anexo 07 – Minuta de Contrato

advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o **OSTRASPREV**, entretanto, cancelar o contrato a ser firmado, em razão do atraso.

14.10 O OstrasPrev poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no adimplemento, para extinção do contrato a se firmado.

14.11 O percentual de multa será calculado pelo total do valor do contrato a ser firmado, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.12 Se o descumprimento da obrigação constante no presente contrato gerar consequências graves para o **OSTRASPREV**, poderá este, além de extinguir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “e” ou “f” do subitem 14.2.

14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **OSTRASPREV**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.15 Quando declarada a Inidoneidade da **CONTRATADA**, o **OSTRASPREV** submeterá sua decisão à sua Assessoria Jurídica, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.17 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A celebração do presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **OSTRASPREV**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com encargos sociais, decorrentes da legislação vigente, seja tributária, trabalhista, previdenciária, secundária ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **OSTRASPREV**.

OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Rua Rio Grande do Sul, 129 - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-295 - www.ostrasprev.rj.gov.br

Página 9 de 10


VISTO ASSEJUR
OstrasPrev
Rio das Ostras Previdência

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.13.100010PA
Anexo 07 – Minuta de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Faz parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão nº **01/2018**, e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº 2018.13.100010PA, porventura aqui omitidas.

17.1 Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

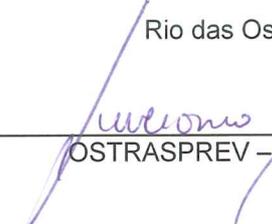
17.2 A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **OSTRASPREV** ou da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

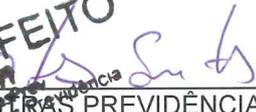
A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege para **FORO** do contrato o da Comarca de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, o **OSTRASPREV** e a **CONTRATADA** firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer o objeto deste.

Rio das Ostras, XX de XXXXX de 201X.



OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Assinatura:

Nome:

CPF:

Identidade:

2)

Assinatura:

Nome:

CPF:

Identidade: